

LEI N° 5.956, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a desafetação e alienação de imóvel pertencente ao Município de Rio Claro e dá outras providências.

Eu, Gustavo Ramos Perissinotto, **Prefeito do Município de Rio Claro**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetada da destinação originária e transferida para a categoria de bem dominial do patrimônio do Município, o terreno de 160 m² objeto da Matrícula n° 67.218, do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro, desmembrada da área institucional do bairro Residencial Graciolli, bem como autoriza a venda a ANEZIO ANTUNES DE SOUZA, inscrito no CPF n° 252.447.578-65 e RG n° 30.149.808 SSP/SP, residente à Rua Dr. Eloy Chaves n° 3312, Jardim Portugal, Rio Claro/SP.

Parágrafo único. O imóvel será vendido pelo preço de R\$ 159.397,87 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme avaliação realizada pela comissão permanente da Secretaria de Obras do Município, e seu pagamento deverá ser realizado à vista, na data da assinatura da escritura pública de venda e compra.

- Art. 2° O valor arrecadado com a venda do imóvel será destinado ao Fundo Municipal de Apoio à Habitação Popular, para os fins previstos no art. 8° da Lei n° 2.610/1993.
- Art. 3° As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
 - Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de abril de 2025.

Gustavo Ramos Perissinotto Prefeito Municipal

José Renato Martins Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

Luiz Rogerio Marcheti Secretário Municipal da Administração

^{*} Este texto não substitui a publicação oficial.